



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.102/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico psiquiatra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico psiquiatra, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado e os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 11 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.
VAGNER RENATO D. KRAUSE
Vagner Renato Doleski Krause

Secretário de Administração

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

MR.
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/07/14
A 11/07/14